

LEI Nº 4.408, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei de autoria do Vereador
Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva).

**Institui a Semana do Bem-Estar Animal e
Adoção Responsável no Município de Santana
de Parnaíba.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro no Município de Santana de Parnaíba e a inclui no calendário oficial.

Art. 2º São objetivos da Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável:

- I - sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais;
- II - estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- III - propiciar espaços para informação e convivência.
- IV - valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.

Art. 3º A programação da Semana do Bem-Estar Animal e Adoção Responsável deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécie e raças de animais.

Art. 4º (VETADO):

- I - (VETADO);
- II - (VETADO);
- III - (VETADO);
- IV - (VETADO).



Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a Semana do Bem-Estar Animal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Santana de Parnaíba, 16 de outubro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS

